



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação de um espaço recreativo seguro, adequado e estruturado para as crianças atendidas no Núcleo de Educação Infantil “Emília”, pertencente à Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP.

A instalação do playground contribuirá para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças, proporcionando atividades recreativas e pedagógicas fundamentais para o processo de aprendizagem e interação social no ambiente escolar.

Além disso, a aquisição visa oferecer melhores condições de lazer e segurança aos alunos, por meio da instalação de equipamentos resistentes, duráveis e adequados às normas técnicas vigentes, garantindo um ambiente apropriado para o desenvolvimento infantil.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação consta prevista no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao planejamento das ações voltadas à melhoria da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento e instalação de playgrounds infantis, devendo fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

O playground deverá ser confeccionado em eucalipto tratado em autoclave, com estrutura resistente, segura e adequada para uso infantil em ambiente externo.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação completa do playground, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando todas as normas de segurança aplicáveis.

A empresa deverá garantir assistência técnica e garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou irregularidades identificadas após a instalação.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do objeto, bem como apresentar catálogo técnico ou documentação equivalente que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Item: Conjunto Parque Infantil Modular. Descrição: Aquisição de playground infantil completo, com dimensões aproximadas de 2,50 m de altura x 8,00 m de comprimento x 8,00 m de largura , composto por circuito recreativo integrado destinado ao desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação e interação infantil. O conjunto deverá ser composto por: • 02 (duas) casinhas suspensas com cobertura em telha ecológica; • 01 (uma) escalada de cordas; • 01 (uma) subida de agarras; • 02 (duas) escadas de acesso;	conjunto	01



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

• 02 (dois) escorregadores; • 01 (uma) ponte bamba; • 01 (uma) ponte fixa; • 01 (um) deck elevado para circulação e interação; • 01 (um) kit de balanços em tecido instalado lateralmente à estrutura. A estrutura deverá ser confeccionada em madeira maciça autoclavada, resistente às ações climáticas e adequada para áreas externas, com acabamento em verniz tipo Osmocolor Deck ou equivalente técnico de igual qualidade, garantindo resistência, durabilidade e proteção. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes, superfícies ásperas ou quaisquer componentes que ofereçam risco aos usuários, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança de playgrounds infantis. Todos os módulos deverão ser fornecidos com acessórios, ferragens, fixadores e demais componentes necessários para completa montagem, instalação e perfeito funcionamento do conjunto. A empresa deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado, contendo especificações e imagens, para comprovação de atendimento às exigências descritas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, e a montagem/instalação deverá ser executada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto no local indicado pela Administração.		
--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública quanto ao fornecimento e instalação de playground infantil em eucalipto tratado.

Para a composição do levantamento, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores locais especializados no fornecimento e instalação de playgrounds infantis, visando identificar opções



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

compatíveis com as necessidades da Administração, bem como verificar padrões de qualidade, segurança, durabilidade e viabilidade econômica do objeto pretendido.

As pesquisas realizadas demonstraram que o playground confeccionado em eucalipto tratado apresenta excelente relação custo-benefício, elevada durabilidade, resistência às intempéries e adequação para utilização em áreas externas, além de atender às normas técnicas de segurança aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playground infantil em eucalipto tratado é a solução mais adequada para atender às necessidades do Núcleo de Educação Infantil “Emília”, garantindo segurança, qualidade, durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores locais especializados no fornecimento e instalação de playgrounds infantis em eucalipto tratado, observando as especificações técnicas constantes neste processo.

Os valores obtidos nas cotações foram analisados pela Administração, considerando critérios de compatibilidade com o mercado, qualidade dos materiais, custos de transporte, montagem e instalação, resultando na definição do valor estimado da contratação como parâmetro para a futura contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de playground infantil modular confeccionado em eucalipto tratado, destinado ao Núcleo de Educação Infantil “Emília”, pertencente à Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP. O playground será composto por estruturas recreativas destinadas ao desenvolvimento motor, social e cognitivo das crianças, proporcionando um ambiente seguro, adequado e compatível com as normas técnicas vigentes de segurança.

A contratação contempla o fornecimento completo dos equipamentos, materiais, acessórios, ferragens e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

demaís componentes necessários para a perfeita instalação e funcionamento do playground, incluindo mão de obra especializada para montagem e instalação no local indicado pela Administração.

A solução escolhida visa proporcionar maior durabilidade, resistência às intempéries, segurança e melhor aproveitamento do espaço recreativo da unidade escolar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e do desenvolvimento das atividades recreativas e pedagógicas das crianças atendidas pela unidade escolar.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, tendo em vista que o fornecimento, transporte, montagem e instalação do playground constituem solução integrada e tecnicamente interdependente.

O parcelamento da contratação poderá comprometer a compatibilidade entre os componentes, a padronização estrutural, a garantia do fabricante e a adequada execução da montagem e instalação do equipamento.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento e instalação proporciona maior eficiência na execução do objeto, melhor controle da fiscalização contratual e responsabilização integral pela qualidade, segurança e funcionamento do playground instalado.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a presente contratação, a Administração pretende proporcionar um ambiente recreativo seguro, adequado e estruturado para as crianças atendidas no Núcleo de Educação Infantil “Emília”, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas da unidade escolar.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- a) melhoria da infraestrutura do espaço recreativo da unidade escolar;
- b) promoção do desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) oferta de ambiente seguro e adequado para atividades recreativas;
- d) incentivo à interação social, coordenação motora e atividades lúdicas;
- e) disponibilização de equipamentos resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo;
- f) atendimento às normas técnicas de segurança aplicáveis aos playgrounds infantis;
- g) melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da aquisição de estrutura com maior durabilidade e resistência às intempéries.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Previamente à execução contratual, a Administração realizará a verificação e preparação do local destinado à instalação do playground, garantindo condições adequadas para execução dos serviços de entrega, montagem e instalação do equipamento.

Também será realizada a designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá ser formalmente comunicada quanto às condições de acesso ao local, horários permitidos para execução dos serviços e demais orientações necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto.

A contratação pretendida possui autonomia técnica e operacional, sendo suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração quanto ao fornecimento e instalação do playground infantil no Núcleo de Educação Infantil “Emília”.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A contratação deverá observar práticas que minimizem os impactos ambientais, priorizando a utilização de materiais provenientes de reflorestamento e processos produtivos ambientalmente adequados.

O playground deverá ser confeccionado em eucalipto tratado proveniente de reflorestamento, contribuindo para a utilização sustentável de recursos naturais.

A contratada deverá adotar medidas adequadas para o descarte correto de resíduos gerados durante a montagem e instalação do equipamento, responsabilizando-se pela limpeza do local após a conclusão dos serviços.

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais duráveis e resistentes, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar impactos ambientais decorrentes de manutenção e descarte de componentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Com base nos estudos realizados, nas pesquisas de mercado efetuadas junto a fornecedores especializados e na análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, verifica-se que a contratação se mostra viável técnica e economicamente.

A solução proposta atende adequadamente às necessidades do Núcleo de Educação Infantil “Emília”, proporcionando ambiente recreativo seguro, adequado e compatível com as normas técnicas vigentes.

Além disso, a contratação apresenta viabilidade operacional, considerando a existência de empresas aptas ao fornecimento e instalação do objeto, bem como viabilidade econômica, diante da compatibilidade dos valores pesquisados com os praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação do fornecimento e instalação de playground infantil em eucalipto tratado, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP.

Monterio Lobato, 06 de maio de 2026

Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária